

A UNIÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA E EMPRESAS DA CARNE – UNIEC, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.767.560/0001-88, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1698, Sala 2103 – Umarizal, Belém PA, CEP: 66.055-200, doravante denominada simplesmente UNIEC, representada neste ato por sua Presidente, a Sra. KAREN CRISTIANE DESTRO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº: 523.235.603-87 e portadora da Cédula de Identidade nº: 2.664.450 SSP-PA residente e domiciliada nesta cidade e representando as seguintes empresas:

1. Abatedouro de Bovinos SAMPAIO LTDA - ME.
2. ARAGUAIA Indústria de Óleos e Proteínas LTDA.
3. ATIVO Alimentos Importadora e Exportadora LTDA.
4. FRIGOL S/A.
5. Frigorífico RIO MARIA LTDA.
6. JBS S/A.
7. MASTERBOI LTDA.
8. MERCÚRIO Frigorífico Fabril e Exportadora LTDA.
9. XINGUARA Indústria e Comércio S/A

CONSIDERANDO que é atribuição do Estado regular e fomentar as atividades econômicas, conforme prevê o artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 230, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará vem desenvolvendo projetos em infraestrutura logística, comercial e industrial com agregação de valores a sua economia, proporcionando o crescimento econômico do Estado e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população e a crescente participação da produção paraense nos mercados nacional e internacional;

CONSIDERANDO que faz parte do plano de integração do Estado do Pará a construção de uma ferrovia estadual, denominada Ferrovia Paraense, ligando o sul ao norte do Estado;

CONSIDERANDO que o projeto da ferrovia estadual, denominada Ferrovia Paraense, apresenta-se como solução logística para as empresas localizadas no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a presente empresa tem o interesse em utilizar, quando de sua implantação, a ferrovia paraense para o escoamento de sua produção;

CONSIDERANDO que medidas de grande alcance social exigem a repartição de responsabilidade entre agentes públicos e privados, através de parcerias, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida da população, e;

CONSIDERANDO que os signatários deste Termo reconhecem que podem contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará;

Resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer parceria institucional entre o poder público e a iniciativa privada, visando a criar condições que viabilizem, de forma objetiva e transparente, a execução de ações voltadas à viabilização do projeto de construção e operação da Ferrovia Paraense com o compromisso de transporte de carga potencial de 60 (sessenta) mil de toneladas/ano por meio da Ferrovia Paraense pelas empresas representadas neste instrumento pela Associação signatária.

1.1.1 Para fins deste Termo de Compromisso, considera-se Ferrovia Paraense a ferrovia estadual que interligará Santana do Araguaia, sul do Estado do Pará, ao Município de Barcarena, extremo norte, com aproximadamente 1.312 Km de extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS REPRESENTADOS.

2.1. Comprometem-se a negociar de boa fé e exercer seus melhores esforços para celebrar com a Concessionária um contrato para o transporte de suas cargas por esta ferrovia, na quantidade potencial de 60 (sessenta) mil toneladas/ano, nas bases a serem pactuadas com a referida Concessionária, de acordo com as necessárias condições de mercado e práticas mercantis (o “Contrato”).

2.2. Comprometem-se a exercer seus melhores esforços para firmar o Contrato, imediatamente após a assinatura do contrato de concessão entre o Estado do Pará e a Concessionária.

2.3. A data de início das obrigações no âmbito do Contrato assinado com a Concessionária ocorrerá tão logo a Ferrovia entre em operação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS COMPROMISSOS DO ESTADO DO PARÁ

3.1. O ESTADO DO PARÁ concorda expressamente com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Compromisso, sendo destinatário, por meio da SEDEME das informações a serem prestadas, nos termos do presente instrumento, bem como responsável pela fiscalização de sua execução, não excluindo as competências legais dos demais órgãos públicos.

3.2. Cabe à SEDEME dirimir quaisquer dúvidas referentes ao fiel cumprimento do presente Termo.

3.3. Cabe ao Estado do Pará conduzir o processo licitatório relacionado à Ferrovia Paraense, os compromissos aqui assumidos e a relação das partes envolvidas, pelos princípios da transparência e observância e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

3.5. O Estado deverá estabelecer e aplicar critérios para seleção da concessionária, construção e operação da ferrovia com observância e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, integridade e conduta ética de negócios, incluindo critérios de anticorrupção, saúde, segurança, ambiental e de responsabilidade social com base em normas e padrões brasileiros e convenções internacionais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As ações propostas com base neste Termo de Compromisso, quando for o caso, correrão por conta dos recursos orçamentários de cada instituição, de acordo com as suas respectivas ações.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e execução deste Termo de Compromisso serão realizados pelos parceiros conjuntamente, através de técnicos indicados especificamente para esse fim, bem como pelas Secretarias a quem se encontram vinculados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência até o seu fiel cumprimento.

6.1.1. Para fins deste Termo de Compromisso, considera-se cumprido o presente instrumento quando assinado o respectivo Contrato de transporte de carga entre as empresas representadas e a Concessionária da denominada Ferrovia Paraense, de no mínimo 60 (sessenta) mil toneladas/ano, após a assinatura do contrato de concessão entre o Estado do Pará e a Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MODIFICAÇÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado, em havendo interesse entre os participantes, mediante termo aditivo específico, sendo, entretanto, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Fica autorizada, aos signatários, a divulgação do presente Termo para terceiros e público em geral;

b) Sempre que se fizerem necessárias e a critério dos signatários, poderão ser realizadas reuniões para a melhor execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA

9.1. Poderão os participantes, a qualquer tempo, dar por findo o presente Termo de Compromisso, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SEDEME providenciará a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, para fins de eficácia, nos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém (PA) para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Termo de Compromisso, ou para exigir o seu cumprimento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 13 de setembro de 2017.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

ADNAN DEMACHKI

Secretário

União Nacional da Indústria e Empresas da Carne

KAREN CRISTIANE DESTRO

Presidente

Protocolo: 226897

TERMO DE COMPROMISSO

Ao Estado do Pará.

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

Exmo. Sr. Secretário

ADNAN DEMACHKI

CONSIDERANDO que o Estado do Pará vem desenvolvendo projetos em infraestrutura logística, comercial e industrial com agregação de valores a sua economia, proporcionando o crescimento econômico do Estado e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população e a crescente participação da produção paraense nos mercados nacional e internacional;

CONSIDERANDO que faz parte do plano de integração do Estado do Pará a construção de uma ferrovia estadual, denominada Ferrovia Paraense, ligando o sul ao norte do Estado, baseada principalmente no transporte de produtos minerais e agrícolas; CONSIDERANDO que o cronograma da matriz de demanda de carga é intrinsecamente atrelado a viabilização da solução logística que permita o escoamento da produção para o porto de

exportação em Vila do Conde, Barcarena/Pa, a custo competitivo; CONSIDERANDO que o projeto da ferrovia estadual, denominada Ferrovia Paraense, apresenta-se como solução logística para as empresas mineradoras e produção agrícola localizadas no Estado do Pará.

CONSIDERANDO que a presente empresa tem o interesse em utilizar, quando de sua implantação, a ferrovia paraense para o escoamento de sua produção;

A MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A., sociedade anônima brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 27.121.672/0001-01, com sede à Praça General Gentil Falcão, 108, cj. 111, bairro Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP 04571-150, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, Dr. ENDRIGO DE PIERI PERFETTI, brasileiro, casado, advogado, com domicílio profissional na sede da Companhia e regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 252.821, doravante denominada BURITIRAMA, vem, perante V. Exa., pelo presente Termo de Compromisso, doravante denominado “TERMO”, o qual firmamos perante o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com a sua Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, firmar o compromisso, declarando e reconhecendo o quanto segue:

1ª Assumimos o compromisso de transportar pela Ferrovia Paraense nossas cargas de minério de manganês sinterizado destinado à exportação e eventualmente também de insumos atrelados à sua produção, quando a ferrovia estiver em operação. Inicialmente estima-se que o volume a ser transportado seja de 150.000 (cento e cinquenta mil) toneladas/ano podendo chegar a 300.000 (trezentos mil) toneladas/ano; e

2ª São condições para o cumprimento deste termo que o Governo do Estado apoie institucionalmente o projeto de sinterização da BURITIRAMA priorizando a apreciação das licenças ambientais e outras decorrentes do Projeto; e que os preços e as tarifas as serem praticados pela administração da Ferrovia sejam compatíveis e competitivos com o mercado de transporte garantindo custo competitivo ao produto a ser transportado.

Este instrumento tem aplicação sobre todo território nacional, com vigência imediata e por tempo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

Belém/PA, 12 de setembro de 2017

MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.

ENDRIGO DE PIERI PERFETTI

Diretor Jurídico

Protocolo: 226860

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 193/2017 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos dos Processos 2017/388366 e 2017/391440 resolve CONCEDER diária aos servidores abaixo descritos:

NOME: AUGUSTO CESAR SILVA DA ANUNCIAÇÃO FILHO, matrícula 5904066/4, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Oportunidades e MARCELO MONTEIRO LOPES, matrícula 5930413/1, ocupante do cargo de Gerente de Atração de Investimentos.

OBJETIVO: Realizar capacitação em evento de “Interiorização e Capacitação em Atração de Investimentos para os Municípios do Pará”, direcionado para equipe técnica da Prefeitura Municipal e da Associação Comercial dos municípios de Canaã dos Carajás e Parauapebas.

DESTINO: Marabá

PERÍODO: 25 a 28/09/2017

QTDE: 3 e ½ diárias

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 14 de Setembro de 2017.

OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES. Presidente.

Protocolo: 227170